



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

DECRETO Nº 129/2022**DATA: 12.09.2022****SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5º inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (230)	303	70.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (231)	1495	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (239)	303	200.000,00
103020021.2.025	Manut da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (267)	303	20.000,00
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Man do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (371)	000	85.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (381)	000	4.000,00
1100	Departamento Municipal de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Man da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.1.90.03	Pensões (493)	000	5.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (496)	000	45.000,00
TOTAL R\$ 444.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), especificados abaixo:



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

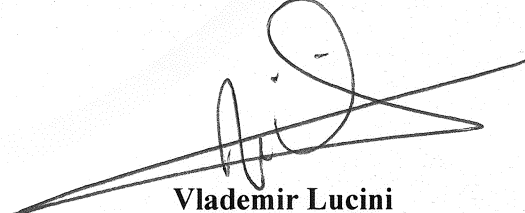
CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – PJ (247)	303	270.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (227)	1495	15.000,00
103020021.2.025	Manut da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (265)	303	20.000,00
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Man do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.50.43	Subvenções Sociais (370)	000	60.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais (386)	000	29.000,00
1100	Departamento Municipal de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Man da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – PJ (504)	000	20.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (512)	000	30.000,00
TOTAL R\$ 444.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09/09/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.


Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal


Vlademir Lucini
Resp. pelo Depto de Administração